



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA POSTOS DE REVENDA DE COMBUSTÍVEL PARA PEQUENO E MÉDIO PORTE

Licenças emitidas: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação.

Atividades compreendidas: Pequeno Porte: Posto de combustível com capacidade de armazenamento de até 75 m³ de combustível; Médio Porte: Posto de Combustível com capacidade de armazenamento acima de 75 m³ de combustível. Ressalta-se que no caso de armazenamento de combustível em tanque aéreo de até 15m³ é dispensado de licenciamento ambiental, conforme Art 1 §4 da Resolução CONAMA 273/2000.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

> PARA LP e LI:

- Requerimento Padrão com o código da licença que esta sendo solicitada (modelo ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL), devidamente preenchido e assinado pelo empreendedor ou procurador;
- Procuração pública ou particular com firma reconhecida, se o requerimento não for assinado pelo empreendedor;
- Formulário de Caracterização – GRUPO SERVIÇOS - assinado pelo proprietário e responsável técnico pelo empreendimento com ART junto ao respectivo conselho profissional (modelo ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL);
- Conta de água atualizada, no máximo 60 dias e/ou Outorga de Uso da Água junto ao NATURATINS;
- Contrato Social, CNPJ e cópias dos documentos pessoais dos sócios, no caso de pessoa jurídica ou cópias dos documentos pessoais (RG e CPF) no caso de pessoa física;
- Cópia da publicação do pedido das Licenças Ambientais no Diário Oficial do Estado ou em jornal de circulação regional, conforme o modelo da resolução CONAMA 006/1986;
- Certidão de Uso do Solo expedida pelo município em relação ao empreendimento;
- Projeto Ambiental (PA) ou Relatório de Controle Ambiental/Plano de Controle Ambiental (RCA/PKA) - 01 cópia impressa e 01 cópia digital - ou outro estudo ambiental a critério do órgão elaborado de acordo com as exigências do Termo de Referência a ser fornecido pelo ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL;
- ART do estudo apresentado contendo a descrição do trabalho desenvolvido;
- Declaração assinada pelo requerente alegando estar ciente das medidas ambientais e informações propostas no estudo ambiental apresentado;
- Comprovante de pagamento da Taxa de Licenciamento;
- Certidão de Inteiro Teor do Cartório de Registro de Imóveis atualizada, no máximo 30 dias ou documentação de justa posse (cópia autenticada ou document original);
- Anuência do proprietário nos casos de arrendamento, comodato e outros previstos em lei;
- Apresentar cópia da Ficha de Caracterização da Atividade - FCA ou documento equivalente junto ao IPHAN juntamente com comprovante de protocolo do referido



órgão confirmando o nível de classificação, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA do IPHAN Nº 001, DE 25 DE MARÇO DE 2015. Somente para empreendimentos com área de projeção das edificações superior a 5.000m².

- No caso de tanques subterrâneos apresentar:
 - Laudo geológico/hidrogeológica conclusivo, com definição da profundidade e sentido de fluxo das águas subterrâneas, identificação das áreas de recarga, localização de poços de captação destinados ao abastecimento público ou privado registrados nos órgãos competentes até a data da emissão do documento, num raio de 100 m. Considerar as possíveis interferências das atividades com corpos d'água superficiais ou subterrâneos; com respectiva ART, e assinado em todas as páginas pelo técnico responsável;
 - Notas fiscais de aquisição dos tanques subterrâneos e Declaração da empresa fornecedora sobre a estanqueidade do tanque no processo de produção;

> PARA LO:

- Cópia da publicação do pedido da Licença Ambiental no Diário Oficial do Estado ou em jornal de circulação regional, conforme o modelo da resolução CONAMA 006/1986.
- Comprovante de pagamento da Taxa de Licenciamento;
- Relatório fotográfico com fotos coloridas e de qualidade das principais estruturas do empreendimento comprovando a finalização da implantação;
- No caso de tanques subterrâneos apresentar:
 - Teste de Estanqueidade após a instalação dos tanques. Estes testes deverão ser realizados por empresa certificada pelo INMETRO, acompanhado da respectiva ART.
 - Comprovante do pedido de Registro para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo – ANP;
 - Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
 - Certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no artigo 5º da resolução CONAMA 273, original ou cópia autêntica, *em caso de postos novos*;
 - Certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, atestando a inexistência de vazamentos, previsto no artigo 5º da resolução CONAMA 273/2000; em caso de regularização;
- ART de monitoramento da atividade durante o período de vigência da LO.

OBSERVAÇÕES:

1. *A presente lista apresenta a documentação básica para instrução dos processos de licenciamento ambiental. Ressalta-se que em alguns casos poderá ser solicitada posteriormente por este órgão ambiental documentação complementar em virtude de*



exigências provenientes da atuação de órgãos intervenientes no processo de licenciamento ambiental, nos seguintes casos:

- *FUNAI: quando a atividade ou empreendimento localizar-se em terra indígena ou apresentar elementos que possam ocasionar impacto socioambiental direto na terra indígena, respeitando o anexo I da Portaria Interministerial n 60, de 24 de março de 2015;*
 - *IPHAN: quando a área de influência direta da atividade ou empreendimento localizar-se em área onde foi constatada a ocorrência dos bens culturais acautelados referidos no inciso II do caput do art 2º Portaria Interministerial n 60, de 24 de março de 2015;*
 - *FUNDAÇÃO PALMARES: nos casos em que a área de influência direta do empreendimento se localizar em áreas de remanescentes quilombolas;*
 - *ICMbio ou órgão gestor estadual competente: quando atividade ou empreendimento localizar-se em unidade de conservação ou respectiva área de amortecimento.*
2. *Nos casos em que for necessária a obtenção de outras licenças emitidas por este órgão ambiental, como Outorga de Uso de Água, Autorização de Exploração Florestal - AEF (desmatamentos), entre outros, deve ser consultada lista de documentos específica para obtenção das mesmas. Ressalta-se que o licenciamento ambiental fica condicionado a obtenção dessas demais autorizações.*
 3. *Caso haja mudança de responsável técnico durante o andamento do processo, deve ser apresentado ofício assinado pelo requerente informando a mudança juntamente com a ART do novo responsável técnico, nos casos em que for apresentada alguma informação técnica ou complementação de estudos.*
 4. *Após a emissão das licenças ambientais será exigida a apresentação, em um prazo de 60 dias, do Certificado de Registro da Agência Nacional Petróleo – ANP;*
 5. *No caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pelo Órgão Ambiental Municipal e solicitar autorização para remoção dos tanques caso sejam subterrâneos.*